

art. 4º da IN 03/2004 SEMAS/PA, enquadrando-se no art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998; art. 225 da Constituição Federal; Resolução nº 10/2010 CERH. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação Nº.: 101937/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
SARMENTO E CIA LTDA  
End. Rodoviária 154, comunidade de retrogrande vilacâmara, nº 505  
CEP: 68840-000 Cachoeira do Arari - PA  
Pelo presente instrumento, fica a empresa SARMENTO E CIA LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 11824/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4470/2017 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de comércio varejista de gás, em face de instalar empreendimento sem as Licenças Prévia e de Instalação, contrariando os arts. 93 e 94 da Lei Estadual nº 5.887/1995 - Lei Ambiental do Estado do Pará, enquadrando-se no art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais, e o art. 225 da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação Nº.: 101921/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
N G MACEDO COMÉRCIO - ME  
End. COM CATAUARI MARGEM ESQUERDA DO  
RIO AMAZONIA BAIRRO ZONA RURAL S/N  
CEP: 68000-000 Santarém - PA  
Pelo presente instrumento, fica a empresa N G MACEDO COMÉRCIO - ME notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 11830/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4467/2017 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de extração de areia/saibro/argila, fora de recursos hídricos, em face de não ter cumprido as condicionantes (itens 1 e 2) constantes no verso da Licença de Operação nº 7995/2013, contrariando as exigências do órgão ambiental competente, contrariando o art. 66, Parágrafo Único, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação Nº.: 101924/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
MANOEL MIRANDA NAHUM  
End. ESTRADA DO 40 HORAS PASSAGEM BAGANE  
ALAMEDA PILA, Nº 215 - BAIRRO DO COQUEIRO  
CEP: 67120-080 Ananindeua - PA  
Pelo presente instrumento, fica o senhor MANOEL MIRANDA NAHUM notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 4963/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 9684/2017-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação de operar instalação portuária (porto Saracura) sem o devido licenciamento ambiental, contrariando dessa forma o disposto no Artigo 93 da Lei Estadual nº 5.887 de 1995, enquadrando-se no Artigo 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887 de 1995 e em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal nº 9.605 de 1998 e com o Artigo 225 da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 213507**

**Notificação Nº.: 101918/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARAISO VERDE  
End. rua pedro laje vieira s/n São francisco  
de canapanari Bairro: expansão urbana  
CEP: 68040-770 Santarém - PA  
Pelo presente instrumento, fica a empresa LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARAISO VERDE notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 10732/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4122/2016 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de condomínio horizontal, em face de fazer perfuração de poço tubular para extração de água subterrânea sem a devida Outorga Prévia Preventiva, desobedecendo ou inobservando normas legais ou regulamentares, contrariando o art. 81, incisos IV e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001, art. 4º da IN nº 3/2014-SEMAS/PA, enquadrando-se no art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, art. 225 da Constituição Federal, Resolução nº 10/2010-CERH. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação Nº.: 101919/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
R P PASSOS DE ARAÚJO E CIA LTDA - PLANETA AQUÁRIOS  
End. RUA: 25 DE AGOSTO, S/N - BAIRRO MUTIRÃO  
CEP: 68371-970 Altamira - PA  
Pelo presente instrumento, fica a empresa R P PASSOS DE ARAÚJO E CIA LTDA - PLANETA AQUÁRIOS notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 5078/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4328/2016 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Comercialização e Manejo de Recursos Aquáticos Vivos, em face de ter operado sem LO, no período de 27/01/2017 a 10/01/2016, conforme P.T. nº 32694/GEFAP/CINFAP/DLA/SAGRA/2015, contrariando o art. 93, da Lei nº 5.887, de 09/05/1995 - Lei Ambiental do Estado do Pará, enquadrando-se no art. 118, incisos I e VI, da Lei nº 5.887, de 09/05/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998 - Lei de Crimes Ambientais, e o art. 225 da C.F/88. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação Nº.: 101900/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
VALE DOURADO MINERAÇÃO LTDA  
End. SITIO ANAPOLINO, S/N, LOTE 14,  
QUADRA 51, BAIRRO: GLEBA MARABA  
CEP: 68533-000 Água Azul do Norte - PA  
Pelo presente instrumento, fica a VALE DOURADO MINERAÇÃO LTDA notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 10584/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 9922/2017-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação "in loco" de desenvolvimento de captação de água subterrânea sem a devida Outorga de Uso de Recursos Hídricos emitida por Órgão Ambiental competente, município Água Azul do Norte/PA. Contrariando o Art. 12, inciso II da Lei Estadual nº 6381/2001, Art. 81, inciso IV da Lei Estadual nº 6381/2001 e o art. 60 da Lei Federal nº 9605/1998, enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5887/1995 e em consonância com os Art. 66 do Decreto Federal nº 6514/2008, Art. 70 da Lei Federal nº 9605/1998 e o Art. 225 da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação Nº.: 101916/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
FÁBRICA CORDEIRO LTDA  
End. CONDOMINIO KARINA, Nº 56-A,  
RODOVIA DO COQUEIRO, BAIRRO COQUEIRO  
CEP: 67.033-009 Ananindeua - PA  
Pelo presente instrumento, fica a empresa FÁBRICA CORDEIRO

LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 11624/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4454/2017 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de fabricação de domissanitários, em face de estar operando sem licença ambiental, em desacordo com as normas e regulamentos, contrariando o art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se nos incisos I e VI do art. 118 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação Nº.: 101910/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
INDÚSTRIA MADEIREIRA ACAIME TRANS-URUARÁ LTDA  
End.: AVENIDA: SÃO SEBASTIÃO, Nº 2320  
CEP: 68040-040 Santarém - PA  
Pelo presente instrumento, fica a empresa INDÚSTRIA MADEIREIRA ACAIME TRANS-URUARÁ LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 9544/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4411/2017 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de desdobro de madeira, em face de não ter atendido a Notificação nº 73439/GEOUT/COR/DIREH/2015, no prazo concedido de 60 dias, visando a regularização ambiental da referida empresa, conforme exigido pelo órgão ambiental competente, contrariando o art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, art. 225 da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 213513**

**Notificação Nº.: 101892/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
R e R Empreendimentos e Serviços Ltda - ME  
End. Rua 24, s/n, Jardim Maringá - Chacarã Raio de Sol  
CEP: 68530-000 Rio Maria - PA  
Pelo presente instrumento, fica a empresa R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - ME GREEN AMBIENTAL notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 11671/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4456/2017 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de incineração de substâncias e/ou produtos perigosos, em face de descumprir com as condicionantes (itens 1, 2, 3, 4, e 5) constantes no verso da Licença de Operação nº 9.673/2016, contrariando as exigências do órgão ambiental competente, contrariando o art. 66, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação Nº.: 101891/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
Posto Iccar Ltda  
End. Av. Borges Leal, sn Bairro: Prainha  
CEP: 68.005-130 Santarém - PA  
Pelo presente instrumento, fica a empresa Posto Iccar LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 5057/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4348/2016-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, em face de não atender o item da condicionante da L.O. nº 3532/2009 que se refere ao Relatório de Informação Ambiental Anual - RIAA, contrariando dessa forma o disposto no Artigo 81 do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando-se no Inciso VI do Artigo 118 da Lei Estadual 5.887/1995, em consonâncias com o Artigo 80 do Decreto Federal 6514/2008, com o Artigo 70 da Lei nº